



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/94

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de dezembro de 1993, de 37,73% RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1994, passa a ser de CR\$ 1.011.731,00 (hum milhão, onze mil, setecentos e trinta e um cruzeiros reais).

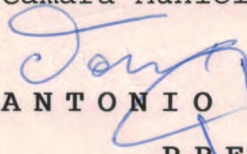
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1994, passa a ser de CR\$ 674.487,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros reais).

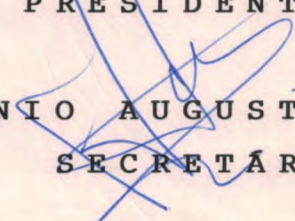
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1994, passa a ser de CR\$ 250.983,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1994, passa a ser de CR\$ 167.322,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1994.

Câmara Municipal, em 25 de janeiro de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO